

LEI ORDINÁRIA Nº 1880

de 23 de setembro de 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.880/2021, DE 23/09/2021 “Autoriza a contratação de Adolescente Aprendiz, pelas empresas prestadoras de serviços à Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por Ato dos seus representantes legais, autorizada a fazer convênio, com as empresas contratadas para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização, a contratação de Adolescente Aprendiz, nos termos das Leis Federais nº 8.069/1990 e 10.097/2000.

O percentual de Adolescente Aprendiz, a ser admitido pelas empresas contratadas é de no mínimo 5% (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal 10.097/2000, com suas alterações.

*Serão critérios obrigatórios para seleção do Adolescente Aprendiz: .
proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço. Il. garantia de sua permanência escolar, sendo acesso e período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escolar. Il. a empresa contratante poderá utilizar como critérios para a seleção do adolescente o rendimento escolar, comprovados mediante histórico ou declaração escolar;*

Art. 2º.

O contrato do adolescente deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou suspenso a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvida desde que devidamente justificada.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23/09/2021

sanciono a seguinte Lei: Ver. Ângelo Gari

Lei Ordinária Nº 1880/2021 - 23 de setembro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em